



CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo

Plenário Alexandre Chauar

TRANSPARÊNCIA TOTAL

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22

Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí

Tel.: 3276-1488 – email: admcmsarapui@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 03/2025

“Dispõe sobre a contratação provisória de servidores para exercício de cargos em comissão ou funções de confiança nos casos de afastamento temporário de seus titulares e dá outras providências.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sarapuí, no uso de suas atribuições legislativas e por seus vereadores aprovou e eu Presidente da Câmara promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizada, em caráter excepcional e provisório, a contratação de servidor para exercício de cargo em comissão ou função de confiança, quando houver afastamento temporário do titular por motivo de:

I – Licença médica;

II – Licença maternidade ou paternidade;

III – Férias;

IV – Afastamento para tratar de interesses particulares, devidamente autorizado;

V – Afastamento decorrente de convocação para curso, capacitação ou outra atividade de interesse da Administração;

VI – Qualquer outro afastamento legalmente previsto que impeça o exercício das atribuições do cargo.

Art. 2º A contratação provisória será autorizada pela Mesa Diretora, mediante portaria da Presidência, com indicação expressa do cargo, do prazo de contratação e da substituição exercida.

§ 1º – A contratação terá início a partir do primeiro dia útil subsequente ao afastamento do titular e findará no dia imediatamente anterior ao seu retorno.

§ 2º – O ocupante provisório perceberá a remuneração correspondente ao cargo ou função exercida, não acumulando vencimentos com outro cargo na Administração Pública, salvo as hipóteses constitucionais.

Art. 3º O servidor contratado provisoriamente deverá atender aos requisitos legais e específicos de escolaridade, experiência e habilitação profissional exigidos para o cargo.

Art. 4º Durante o período de substituição, o servidor contratado estará sujeito às mesmas atribuições, responsabilidades e deveres previstos para o cargo ou função, conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo

Plenário Alexandre Chaur

TRANSPARÊNCIA TOTAL

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22

Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí

Tel.: 3276-1488 – email: admcmsarapui@hotmail.com

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarapuí,
04 de setembro de 2025


Lucas da Silva Antunes
Presidente


Maria José Vieira dos Santos
1ª Secretária


Letícia Corrêa da Silva Martins
2ª Secretária